

PORTARIA SUDEPE N° 04-N, 12 DE MARÇO DE 1987.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE¹, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974²,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 35 letra a do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967³, e o que consta do Processo COREG/SP n° 3.641/86, Resolve:

Art. 1° Proibir a pesca profissional e amadora a distância de 300m (trezentos) metros ao redor da Ilha do Bom Abrigo, Estado de São Paulo, situada entre as latitudes 25°06'45" e 25°08'05" Sul e as longitudes 47°50'55" e 47°52'05" Oeste.

Art. 2° Aos infratores destas disposições serão aplicadas às sanções previstas no Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967⁴, e legislação complementar.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na datada de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA
Superintendente Interino

DOU 20/03/1987
